



# Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**PORTARIAS Nº 102/2023 A 105/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA:** As PORTARIAS Nº 102/2023 a 105/2023, emitidas pelo Prefeito Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, versam sobre a nomeação de Secretário Escolar e a concessão de Licença-prêmio a servidores estáveis. A PORTARIA Nº 102/2023 nomeia a Sr.<sup>a</sup> Irene Oliveira Aragão como Secretária Escolar do Colégio Municipal Bernardo Galvão de Castro. As PORTARIAS Nº 103/2023, 104/2023 e 105/2023 concedem períodos de licença prêmio aos servidores Juciara Silva Santos, Barbara Gabriele Lopes dos Santos Braga e Elizane Silva Pereira, respectivamente.



O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo do arquivo fornecido.



## LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

**Gestor:** Hermínio José Oliveira Mercês

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCIONÍLIO SOUZA**



Gerado automaticamente  
através de [www.publisol.com.br](http://www.publisol.com.br)





PORTARIA 102/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

*Versa sobre nomeação de Secretário  
Escolar.*

**O Prefeito Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

**CONSIDERANDO** que o cargo de Secretário Escolar, é de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

**CONSIDERANDO** a necessidade de seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica nomeada para o cargo de Secretária Escolar do Colégio Municipal Bernardo Galvão de Castro, a Sr.<sup>a</sup> Irene Oliveira Aragão.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês  
Prefeito Municipal





PORTARIA Nº 103/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

*Versa sobre a concessão de  
Licença-prêmio de servidor estável*

**O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Juciara Silva Santos** foi admitida em 09 de fevereiro de 2011, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Juciara Silva Santos**, iniciando-se em 02 de outubro de 2023, e findando em 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A Sra. **Juciara Silva Santos** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, Marcionílio Souza, 29 de setembro de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês  
**Prefeito Municipal**





PORTARIA Nº 104/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

*Versa sobre a concessão de  
Licença-prêmio de servidor estável*

**O Prefeito Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marçionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Barbara Gabriele Lopes dos Santos Braga** foi admitida em 10 de fevereiro de 2011, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Barbara Gabriele Lopes dos Santos Braga**, iniciando-se em 02 de outubro de 2023, e findando em 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A Sra. **Barbara Gabriele Lopes dos Santos Braga** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marçionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, Marçionílio Souza, 29 de setembro de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês  
**Prefeito Municipal**





PORTARIA Nº 105/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

*Versa sobre a concessão de  
Licença-prêmio de servidor estável*

**O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Elizane Silva Pereira** foi admitida em 15 de fevereiro de 2011, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Elizane Silva Pereira**, iniciando-se em 02 de outubro de 2023, e findando em 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A Sra. **Elizane Silva Pereira** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, Marcionílio Souza, 29 de setembro de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês  
**Prefeito Municipal**

